



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
E-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

## REQUERIMENTO Nº 117 /15

- Considerando que, mediante a Tomada de Preços nº. 004/2014 (Processo Administrativo nº. 067/DCM/2014), a Prefeitura de Araçoiaba da Serra contratou a empresa "GEALFE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA" para a construção de ciclovia na Avenida Ministro Vieira do Amaral, s/nº, com fornecimento de material de mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços;

- Considerando que, segundo a opinião dos munícipes, a construção de ciclovia sobre o passeio ou calçada é inconveniente e ocasiona transtornos, uma vez que diminui o espaço para circulação segura de pedestres e dificulta a entrada e saída de veículos das garagens;

- Considerando que a ciclovia da Av. Ministro Antonino Vieira do Amaral, neste município, está sendo construída sobre o passeio público;

- Considerando que, segundo o Código de Trânsito Brasileiro, a calçada da via pública é reservada à livre e exclusiva circulação de pedestres, assim como o passeio, cuja utilização por ciclistas é excepcional e não deve ser prejudicial ao fluxo de pedestres (art. 68 do CTB);

- Considerando que a Lei Complementar nº. 242/2015, que instituiu o Plano de Mobilidade Urbana de Araçoiaba da Serra, reafirma a destinação da calçada ao trânsito de pedestres (art. 14, inciso VIII), estabelecendo largura mínima da faixa de circulação, a ser calculada mediante equação constante do anexo 2 da lei, que leva em consideração o fluxo de pedestres por minuto na hora de maior circulação, respeitada a largura de 1.20m, que considera o fluxo de até 30 pedestres por minuto, sem impedância, na hora de maior movimento (art. 39).

- Considerando que os Vereadores não só tem o direito, mas também o dever de solicitar informações sobre os atos da administração municipal, por expressa disposição constitucional (art. 31 da CF);

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Douto Plenário, que este Legislativo solicite junto ao Executivo, através do seu setor competente, o seguinte:

1 – Que forneça cópia dos autos do Processo Administrativo nº. 067/DCM/2014, relativo à Tomada de Preços nº. 004/2014, que culminou na contratação da empresa "GEALFE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA", bem como do contrato, termos de aditamento e empenhos respectivos, devidamente assinados pela Prefeita e demais responsáveis.

2 – Que informe qual a largura mínima da faixa de circulação de pedestres ao longo da Av. Ministro Antonino Vieira do Amaral, segundo a equação prevista no anexo 2 da Lei Complementar nº. 242/2015, que leva em consideração o fluxo de pedestres por minuto na hora de maior circulação, e se tal largura foi considerada e respeitada pelo projeto de construção da ciclovia.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2015.

**APROVADO**  
23ª SESSÃO ORDINÁRIA  
03 de AGOSTO de 2015  
OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR  
VEREADOR  
POR UNANIMIDADE  
Presidente  
1º Secretário  
2º Secretário

52415  
14/07/15  
Zay